

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 1024/2023**

Dispõe sobre convocação de Sessão Extraordinária para dar posse a nova Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para o biênio de 2024/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no artigo 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 41 e 42 do Regimento Interno do TCE/CE e, ainda, o § 1º do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 03/2022;

**CONSIDERANDO** o que constou no expediente da sessão plenária de 05/12/2023, sobre a cerimônia de posse da nova diretoria do TCE/CE,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada Sessão Extraordinária presencial do Pleno a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2024, segunda-feira, às 16h, no Plenário do Edifício 5 de Outubro, destinada a dar posse a nova Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e Ouvidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 1025/2023**

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2024, e das tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2019, que impõe observância obrigatória à referida instrução normativa, desde sua publicação até a vigência de outra que venha substituí-la ou alterá-la;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 04/2019, que autoriza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

**CONSIDERANDO** que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a expedição das Portarias STN/MF nº 1.561, de 8 dezembro de 2023, e STN/MF nº 1.567, de 11 de dezembro de 2023, as quais alteram a classificação das fontes ou destinações de recursos e o Plano de Contas a serem utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2024, e das seguintes tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2024:

- I. Tabela de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- II. Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos;
- III. Tabela Natureza da Receita Orçamentária;

Parágrafo único. O Manual do SIM e as tabelas elencadas neste artigo serão disponibilizadas no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no link <https://www.tce.ce.gov.br/municipios/sim/documentacao-e-programas>.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do Programa Gerador de Informações – PGI conforme Manual do SIM, aplicável ao exercício financeiro de 2024, cujo acesso aos jurisdicionados será disponibilizado no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º Fica autorizada a atualização das tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2024, de acordo com as portarias e/ou atos normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As tabelas atualizadas serão disponibilizadas no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no link <https://www.tce.ce.gov.br/municipios/sim/documentacao-e-programas>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

### COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

##### 1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

##### 2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

**Diligência:** Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

**Audiência:** Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

**Citação:** Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

**Notificação:** Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

**Relacionada à medida cautelar:** Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.